



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

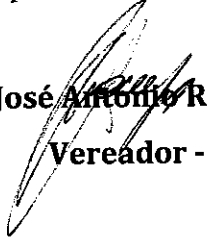


EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2018

Suprime os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 8º.

Justificativa: Os parâmetros técnicos para aferição do valor que será considerado para fins de emendas individuais (receita líquida de 2017/2018) dissoam do disposto no §9º do art. 166 da Constituição Federal, o qual determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) **da receita corrente líquida prevista no projeto** encaminhado pelo Poder Executivo.

Cordeirópolis, 13 de novembro de 2018.


José Antonio Rodrigues
Vereador - MDB

PROTÓCOLO Nº

01507/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 14/11/2018

HORA: 09:04

Autoria: José Antonio Rodrigues

Assunto: Suprime os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 8º.